

28 DE JUNHO 2023

DIA NACIONAL DE LUTA

PRÉ-AVISO DE GREVE SECTORIAL

Na sequência da decisão do Conselho Nacional da CGTP-IN de convocar um Dia Nacional de Luta, para o dia 28 de Junho 2023, com greves e paralisações em todos os sectores e em todo o País, com expressão de rua, sob o lema “Aumentar salários | Garantir direitos | Contra o aumento do custo de vida – Pelo direito à habitação, é emitido o presente Pré-aviso de Greve, para permitir a participação dos trabalhadores, representados pelos Sindicatos do âmbito da Fiequimetal, nas diversas acções de luta desenvolver:

- **Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**
- **Aos Governos Regionais das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.**
- **A todas as Associações Patronais e a todas as empresas abrangidas pelo âmbito dos Sindicatos filiados na FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa Energia e Minas, bem como de outras empresas com trabalhadores representados pelos Sindicatos filiados.**

Nos termos e para os efeitos do art.º 57.º da Constituição da República Portuguesa e do Código do Trabalho, torna-se público a todos os interessados que os trabalhadores das empresas do âmbito acima referido e representados pelas organizações signatárias, **ficam abrangidos pelo presente pré-aviso de greve**, a concretizar nos seguintes termos:

- **Paralisação das 00H00 às 24H00 do dia 28 de Junho de 2023**
- O período de paralisação atrás referido poderá ser prolongado ou antecipado, nomeadamente nos horários de turnos, cujo efeito do presente pré-aviso de greve se **prolongará** até ao final do turno no dia 29, para os turnos iniciados a 28, ou se **antecipará** para o início do turno, para os turnos que, terminando no dia 28, se iniciam no dia 27 de Junho.
- Dentro dos períodos acima previstos, a paralisação a realizar em cada empresa será decidida pelos respectivos trabalhadores.

Os objectivos da greve são Todos os invocados pela CGTP-IN na marcação desta Acção de Luta Nacional; nomeadamente os seguintes:

- ✓ **Pelo aumento geral dos salários e valorização das carreiras profissionais;**
- ✓ **Contra o aumento do custo de vida e pelo controlo dos preços;**
- ✓ **Contra a desregulação, por horários dignos;**
- ✓ **Contra a precariedade e por emprego com direitos;**
- ✓ **Em defesa da contratação colectiva, pela revogação das normas gravosas da legislação laboral;**
- ✓ **Em defesa dos serviços públicos e funções sociais do estado;**
- ✓ **Pela valorização do trabalho por turnos.**

A segurança e manutenção de equipamentos e instalações, durante o período de greve, a que se refere o n.º 3 do art.º 537.º do C.T., serão assegurados pelos trabalhadores nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção de funcionamento ou de encerramento e que sempre se têm revelado suficientes.

Nos sectores a que se referem os números 1 e 2 do art.º 537º do C.T., os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, bem como outros serviços que, em função de circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários à satisfação dessas necessidades.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, aos diversos níveis, nos sindicatos e suas formas de representação descentralizada, nas comissões intersindiciais e sindicais, delegados sindicais e piquetes de greve.

Lisboa, 09 de Junho de 2023.

O Secretariado